PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 510 **/2025.**

Considerando que o Carnaval de Salvador é uma das maiores manifestações culturais e econômicas do país, reunindo milhões de pessoas e movimentando intensamente diversos setores, inclusive o comércio informal.

Considerando que os vendedores ambulantes credenciados exercem papel fundamental no sucesso do evento, sendo responsáveis pela comercialização direta de produtos de grandes marcas patrocinadoras, e contribuindo para a ampla divulgação destas junto ao público.

Considerando que, durante o período carnavalesco, os ambulantes são obrigados a utilizar uniformes e equipamentos que ostentam logotipos e símbolos de empresas patrocinadoras, transformando-se, na prática, em agentes de marketing ambulante e veículos de comunicação visual das marcas.

Considerando que, embora as empresas patrocinadoras obtenham expressivo retorno financeiro e publicitário com a exposição de suas marcas durante a festa, os vendedores ambulantes não recebem qualquer compensação financeira pelo uso de sua imagem e por contribuírem diretamente para a promoção comercial dessas empresas.

Considerando que o direito de imagem é assegurado pela Constituição Federal e deve ser respeitado sempre que houver utilização da imagem de indivíduos em benefício econômico ou promocional de terceiros.

Considerando que a adoção de mecanismos de compensação financeira representaria um avanço na valorização do trabalho dos ambulantes, reconhecendo sua importância na cadeia produtiva do Carnaval e na dinamização da economia popular.

Considerando, ainda, que a implementação dessa medida poderia ser viabilizada mediante contrapartidas sociais por parte das empresas patrocinadoras, sem ônus adicional para o erário municipal, em conformidade com as práticas de responsabilidade social corporativa e com o princípio da função social da publicidade.

Considerando, por fim, que a Prefeitura de Salvador, em parceria com a Empresa Salvador Turismo (SALTUR) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC), tem condições institucionais de coordenar um modelo de repasse transparente, justo e proporcional aos trabalhadores credenciados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir o pagamento de direitos de imagem aos vendedores ambulantes credenciados que divulgam marcas de patrocinadores durante o Carnaval de Salvador.

Salvador, 13 de novembro de 2025.



SÍLVIO HUMBERTO